



**PORTARIA CBMRS N.º 008/2025**

(publicada no DOE n.º 13, de 17 de janeiro de 2025)

**Estabelece procedimentos complementares para o cumprimento da Resolução Técnica CBMRS N.º 05, Parte 06/2025 – Fiscalização.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, e Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os Batalhões de Bombeiro Militar – BBM, deverão seguir as numerações estabelecidas no Anexo A, de acordo com a tipologias das documentações referentes às ações de fiscalização, em cumprimento a Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Decreto n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações, e a RTCBMRS n.º 05 – Parte 06, de 15 de janeiro de 2025.

**§ 1º** - A numeração para cada tipo de documento seguirá ordem sequencial independente, conforme data de sua expedição.

**§ 2º** - Os BBM deverão providenciar a impressão dos documentos referentes à fiscalização em duas vias, conforme a necessidade, respeitando a numeração inicial determinada no Anexo A.

**Art. 2º** - Fica instituído o modelo de adesivo lacre para ser utilizado nas interdições realizadas pelo CBMRS, conforme Anexo B, devendo estes serem confeccionados pelos BBM.

**Art. 3º** – Após os julgamentos das defesas e recursos administrativos, deverão ser confeccionadas decisões administrativas contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da edificação, ocupação e respectivo endereço;
- b) Identificação do proprietário e responsável pelo uso;
- c) Descrição da(s) infração(ões);
- d) Descrição objetiva das razões de defesa do requerente;
- e) Descrição objetiva do(s) voto(s) da autoridade julgadora de 1ª instância ou das autoridades julgadoras da junta de 2ª instância, conforme o caso;
- f) Decisão do julgamento da defesa ou do recurso administrativo;
- g) Assinatura das autoridades julgadoras.

**Art. 4º** - Todos os autos, relatórios de fiscalização/regularização e decisões deverão ser digitalizados e inseridos na plataforma SISBOM-MSCI ou SOL-CBMRS, conforme o caso, mantendo-se os documentos originais arquivados nos BBM.

**Art. 5º** – O controle dos prazos para regularização, autuações, imposição de penalidades, defesas e recursos administrativos previstos na RTCBMRS n.º 05 – Parte 06/2025 deverá ser realizado pelos respectivos BBM.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Segurança Pública  
Corpo de Bombeiros Militar  
Gabinete do Comandante-Geral**

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria CBMRS n.º 095, de 26 de julho de 2023.

Quartel em Porto Alegre, 15 de janeiro de 2025.

**EDUARDO ESTÊVAM CAMARGO RODRIGUES – Cel QOEM**  
Comandante-Geral do CBMRS



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Segurança Pública  
Corpo de Bombeiros Militar  
Gabinete do Comandante-Geral

## ANEXO A

### NUMERAÇÃO CONFORME TIPOLOGIA DA DOCUMENTAÇÃO A SER UTILIZADA PELOS BBM

<b>BBM</b>	<b>Numeração inicial por tipo de documento</b>
BESCI	A0001
2º	B0001
3º	C0001
4º	D0001
5º	E0001
6º	F0001
7º	G0001
8º	H0001
9º	I0001
10º	J0001
11º	K0001
12º	L0001
13º	M0001



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Segurança Pública  
Corpo de Bombeiros Militar  
Gabinete do Comandante-Geral

## ANEXO B

← 10 cm →

← 50 cm →

